



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC ..

SECRETARIA: Secretaria da Educação

UNIDADE: Diretoria de Ensino de São Vicente

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por ..

EMENTA: Informações sobre Diretoria de Ensino e Escola Estadual. Atendimento da demanda após diligência da OGE. Perda de objeto recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 235/2017

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Diretoria de Ensino de São Vicente, número SIC em epígrafe, sobre nome e formação profissional do responsável pela Diretoria de Ensino de São Vicente e do Diretor de Escola Estadual, bem como a boletim escolar, esclarecimentos sobre a razão do atraso para inserção de notas e medidas tomadas para evitar novo atraso.
2. Em resposta, o ente prestou informações referentes aos prazos para inserção das notas no sistema escolar e informou a data prevista para tanto, mantendo a resposta em recurso. Inconformado, o solicitante apresentou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado pela Ouvidoria Geral a complementar as informações, o ente enviou os dados faltantes. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 7 de novembro de 2017.


GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO